

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA Nº 2

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 18 de Janeiro de 2022 Nº 28.166

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.254, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a celebração, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, do Ajuste SINIEF 31/2020, de 14 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que "dispõe sobre procedimentos a serem adotados na emissão de documento fiscal por estabelecimentos com atividades no segmento de rochas ornamentais";

**CONSIDERANDO** também a celebração Ajuste SINIEF 29/2021, de 1º de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2021, que alterou o mencionado Ajuste SINIEF 31/2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica acrescentado ao Título VII do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, o Capítulo III-A com os artigos 764-A e 764-B que o integram, como segue:

"LIVRO I  
(...)

TÍTULO VII  
(...)

### CAPÍTULO III-A

#### DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS POR ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES NO SEGMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS

**Art. 764-A** Este capítulo dispõe sobre os procedimentos a serem observados em relação à emissão de documento fiscal nas operações com rochas ornamentais. (cf. cláusulas primeira, segunda e terceira do Ajuste SINIEF 31/2020 e alterações - efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022)

§ 1º Para os fins do disposto neste capítulo, considera-se rocha ornamental como material pétreo natural, submetido a diferentes graus ou tipos de beneficiamento, utilizado para exercer uma função estética, empregado em revestimentos internos e externos, estruturas, elementos de composição arquitetônica, decoração, mobiliário e arte funerária.

§ 2º Nas operações de saída realizadas por estabelecimentos industriais do segmento de rochas ornamentais, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que, além dos demais requisitos, deverá conter:

I - quando se tratar de blocos:

a) no campo unidade comercial, a unidade "m3";

b) no grupo "obsFisco", no campo "xCampo", o texto "nProtNFOrigem" e no campo "xTexto", o número do protocolo de autorização da NF-e referente à origem do bloco;

c) no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" <infAdFisco>, o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos: "Portaria de Lavra Nº ..... de ..... / ..... / ....., DOU ..... / ..... / ..... ou Guia de Utilização Nº ..... de ..... / ..... / ..... (Processo Nº .....);

II - quando se tratar de chapas:

a) em "Descrição dos Produtos", sequencialmente, as seguintes indicações:

1) o tipo de material rochoso;

2) a cor predominante;

3) o nome atribuído à variedade;

4) a espessura expressa em centímetros;

b) no grupo "obsFisco", no campo "xCampo", o texto "nProtNFOrigem" e no campo "xTexto", o número do protocolo de autorização da NF-e referente à origem do bloco;

c) no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco"

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogerio Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

<infAdFisco>, o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos: "Portaria de Lavra Nº ..... de ..... / ..... / ....., DOU ..... / ..... / ..... ou Guia de Utilização Nº ..... de ..... / ..... / ..... (Processo Nº .....).

§ 3º Este capítulo abrange os estabelecimentos em operações nos segmentos de rochas ornamentais que estiverem classificados nas seguintes posições da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

- I - 0810-0/02 - Extração de granito e beneficiamento associado;
- II - 0810-0/03 - Extração de mármore e beneficiamento associado;
- III - 0810-0/04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado;

IV - 0899-1/99 - Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente.

**Notas:**

1. A cláusula primeira do Ajuste SINIEF 31/2020 é autorizativa.
2. As cláusulas segunda e terceira do Ajuste SINIEF 31/2020 são impositivas;
3. Alteração do Ajuste SINIEF 31/2020: Ajuste SINIEF 29/2021.

**Art. 764-B** Os estabelecimentos relacionados no § 3º do artigo 764-A deverão, até o último dia útil de cada mês, emitir Nota Fiscal de entrada simbólica do estoque de blocos e chapas de sua propriedade, quando não puder ser identificado o documento fiscal de origem ou a guia de utilização ou a portaria de lavra. (cf. cláusulas terceira-A e terceira-B do Ajuste SINIEF 31/2020 e alterações - efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022)

§ 1º As Notas Fiscais emitidas nos termos deste artigo deverão conter no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" <infAdFisco>, a expressão: "Nota Fiscal de entrada simbólica conforme estabelecido na cláusula terceira-A do Ajuste SINIEF nº 31/2020".

§ 2º Nas Notas Fiscais de saída que relacionarem mercadorias em estoque, conforme descrito neste artigo, fica desobrigada a informação da guia de utilização ou da portaria de lavra.

§ 3º As Notas Fiscais de saídas emitidas conforme disposto no § 2º deste artigo, deverão conter, adicionalmente, no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" <infAdFisco>, a expressão: "Nota Fiscal emitida nos termos do § 2º da cláusula terceira-A do Ajuste SINIEF nº 31/2020".

**Notas:**

1. As cláusulas terceira-A e terceira-B do Ajuste SINIEF 31/2020 são impositivas;
3. Alteração do Ajuste SINIEF 31/2020: Ajuste SINIEF 29/2021."

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 18 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL  
(em exercício)

DECRETO Nº 1.255, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**Dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes ao MT - Hemocentro quando houver fornecimento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 66 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo em vista o que consta no Processo nº SES-PRO-2022/00549, e

**CONSIDERANDO** a Resolução RDC nº 151, de 21 de agosto de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que aprova o Regulamento Técnico sobre Níveis de Complexidade da Hemorrede Nacional;

**CONSIDERADO** a Portaria nº 1.737/GM, de 19 de agosto de 2004, que dispõe sobre o fornecimento de sangue e hemocomponentes no Sistema Único de Saúde e do ressarcimento de seus custos operacionais referentes a insumos, materiais, exames sorológicos, imunohematológicos e demais exames laboratoriais, realizados para a seleção dos referidos materiais biológicos, bem como honorários por serviços médicos prestados aos doadores;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 373/GM, de 10 de março de 2005 que prorroga prazos previstos na Portaria nº 1.737/GM, de 19 de agosto de 2004, e altera a redação de seu art. 5º;

**CONSIDERANDO** as dificuldades levantadas por vários serviços de hemoterapia público quanto ao ressarcimento dos hemocomponentes disponibilizados aos leitos não-SUS, acarretando prejuízo ao Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.700/GM, de 23 de dezembro de 2004, que institui a Câmara de Assessoramento Técnico à Coordenação da Política Nacional de Sangue e Hemoderivados, que foi constituída em março de 2005, e subsidiou, juntamente com Comissão de Hemocentros, um estudo comparativo de custos de procedimentos hemoterápicos em diferentes serviços de hemoterapia;

**CONSIDERANDO** a importância e a relevância da matéria, que aperfeiçoará a Política Estadual de Sangue e Hemoderivados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Secretário estadual de Saúde através da Direção Geral do MT - Hemocentro, autorizado a celebrar Contrato, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, visando o ressarcimento de valores ao MT -Hemocentro pelo fornecimento de hemocomponentes a unidades hemoterápicas privadas.

**Art. 2º** O Contrato será celebrado com unidades hemoterápicas privadas que atendem o estado do Mato Grosso (leitos SUS e não SUS) e que estejam aptas para desenvolverem suas atividades conforme pareceres de regularidade fiscal e da Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria nº1.737/04, do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** O Contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento, conforme disponibilidade em estoque de hemocomponentes do MT-Hemocentro e Hemorrede Estadual, para o atendimento das necessidades dos pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS) internados nos Hospitais, ou em regime ambulatorial.

**Parágrafo único** O MT-Hemocentro poderá prestar serviços ao privado, no tocante à realização de exames laboratoriais, sendo ressarcido conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos SIGTAP, com a formalização do Contrato.

**Art. 4º** O MT Hemocentro, através de regime especial, é competente para administrar os Contratos, sendo dever dos serviços privados repassar mensalmente os valores de faturamento conforme PORTARIA nº 1.469, de 10 de julho de 2006, do Ministério da Saúde no uso dos hemocomponentes disponibilizados pelo MT-Hemocentro, para os mesmos fazerem uso em atividades hemoterápicas para pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS).

**Parágrafo único** Os recursos previstos serão recolhidos diretamente ao MTHemocentro, na forma definida pelo Poder executivo e prevista no contrato.

**Art. 5º** O MT Hemocentro teria autonomia financeira para utilização destes valores, sendo usados para melhorias necessárias da instituição, na aquisição de equipamentos, insumos, reagentes, reparos na estrutura física, manutenção de equipamentos, reestruturação de equipe técnica, qualificação da equipe técnica e dos processos de trabalho.

**Parágrafo único** No processo de ressarcimento deverá constar a devida justificativa e o boleto bancário e/ou o Documento de Arrecadação DAR em nome do Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 6º** Compete ao MT - Hemocentro estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações no âmbito das atividades hemoterápicas.

**Art. 7º** Constituem patrimônio do MT - Hemocentro os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha adquirir ou incorporado provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades hemoterápicas privadas (Bancos de sangue, hospitais e ambulatórios privados e/ou filantrópicos e unidades conveniadas).

**Art. 8º** São sujeitos passivos ao pagamento de valores provenientes das atividades hemoterápicas as pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades de processamento, distribuição e venda de produtos e a prestação de serviços provenientes de atividades hemoterápicas que utilizem de hemocomponentes provenientes do MT Hemocentro e Hemorrede Estadual para atendimento (particulares ou conveniados não SUS).

**Art. 9º** Os pagamentos não efetuados nos prazos fixados nos Contratos serão cobrados com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês

seguinte ao do vencimento, à razão de 1% ao mês, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II - multa de mora de 10% reduzida a 5% se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento;

III - encargos de 20% substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado sobre o total do débito inscrito como dívida ativa, que será reduzido para 10% se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

**Art. 10** Fica ao encargo da Coordenação de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde/SES/MT, a avaliação do cumprimento dos Contratos que envolvam o ressarcimento ao MT-Hemocentro do fornecimento de hemocomponentes a unidades hemoterápicas privadas e prestação de serviços para o privado, no tocante a realização de exames laboratoriais.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

(ORIGINAL ASSINADO)

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

DECRETO Nº 1.256, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**Homologa Decreto que declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas no município de Luciara/MT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no Art. 22 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 10 de janeiro de 2022, do Prefeito do Município Luciara-MT, que declarou Situação de Emergência **nas áreas afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas** no referido município;

Considerando a proposta do Secretário Adjunto de Proteção e

Defesa Civil, atendendo o disposto no artigo 14, inciso VI, da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº 03, de 10 de janeiro de 2022, do **Prefeito Municipal de Luciara/MT**, que declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas** no referido município - COBRADE 1.3.2.1.4.

**Art. 2º** Será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos a vigência deste Decreto, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação do referido prazo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

(ORIGINAL ASSINADO)

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

DECRETO Nº 1.257, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SINFRA-PRO-2022/00402;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA tem por finalidade, planejar, controlar, executar, fiscalizar e orientar as atividades governamentais nas áreas de Logísticas e Transportes do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual de Transportes
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso
3. Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades
  - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano
  - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial da PGE
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade de Licitação
6. Comissão de Ética
7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR
8. Comissão Permanente de Seleção
9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos

#### IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

#### V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento
  - 1.1. Coordenadoria Contábil
    - 1.1.1. Gerência de Informação Contábil
    - 1.2. Coordenadoria Financeira
      - 1.2.1. Gerência de Execução Financeira
      - 1.3. Coordenadoria de Orçamento
  2. Superintendência de Convênios
    - 2.1. Coordenadoria de Convênios Federais
    - 2.2. Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais
    - 2.3. Coordenadoria de Convênios
      - 2.3.1. Gerência de Gestão de Convênios
      - 2.3.2. Gerência de Análise de Prestação de Contas
  3. Superintendência Administrativa
    - 3.1. Coordenadoria de Material e Patrimônio
      - 3.1.1. Gerência de Material
      - 3.1.2. Gerência de Patrimônio
    - 3.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
      - 3.2.1. Gerência de Protocolo
      - 3.2.2. Gerência de Arquivo
      - 3.2.3. Gerência de Serviços Gerais
      - 3.2.4. Gerência de Transportes
    - 3.3. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
      - 3.3.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
    - 3.4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
      - 3.4.1. Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI
  4. Superintendência de Aquisições e Contratos
    - 4.1. Coordenadoria de Aquisições
      - 4.1.1. Gerência de Processos de Aquisições
      - 4.1.2. Gerência de Pesquisa de Preço e Controle
    - 4.2. Coordenadoria de Contratos
      - 4.2.1. Gerência de Gestão de Contratos
      - 4.2.2. Gerência de Formalização de Contratos
- VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  1. Superintendência de Gestão de Parcerias
    - 1.1. Coordenadoria de Parcerias
  2. Superintendência Ambiental de Obras
    - 2.1. Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras
      - 2.1.1. Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental
  3. Superintendência de Projetos
    - 3.1. Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos
  4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I
    - 4.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras I
  5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II
    - 5.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras II
  6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III
    - 6.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras III
  7. Superintendência de Controle da Execução de Obras
    - 7.1. Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias
    - 7.2. Coordenadoria de Controle de Obras

#### 7.2.1 Gerência de Obras

8. Superintendência de Concessões de Rodovias
  - 8.1. Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia
  - 8.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia
9. Superintendência de Transporte Intermunicipal
10. Superintendência de Desenvolvimento de Modais
  - 10.1. Coordenadoria de Modais
11. Superintendência de Operação de Rodovias
  - 11.1. Coordenadoria de Rodovias
12. Superintendência de Gestão de Obras Especiais
  - 12.1. Coordenadoria de Obras Especiais
13. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade
  - 13.1. Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais
    - 13.1.1. Gerência de Programas Habitacionais
  - 13.2. Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamento
14. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Civas
  - 14.1. Coordenadoria de Projetos de Obras Civas
    - 14.1.1. Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civas
15. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Civas
  - 15.1. Coordenadoria de Obras Civas
  - 15.2. Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Civas
    - 15.2.1. Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis
  - 15.3. Coordenadoria de Desapropriação
16. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana
  - 16.1. Coordenadoria de Pavimentação Urbana
    - 16.1.1. Gerência de Controle de Pavimentação Urbana
17. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá
18. Coordenadoria de GEOBRAS

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III, IV e o item 18 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 16 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8, 9, 10 e 11

do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões.

**Art. 10** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 12 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais.

**Art. 11** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 13, 14 e 15 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades.

**Art. 12** As Unidades Administrativas dispostas no item 17 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano.

**Art. 13** Incumbe ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas Unidades Administrativas, bem como as atribuições dos servidores.

**Art. 14** Os atos de nomeações e exonerações dos cargos em comissão e funções de confiança deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão lotados os ocupantes dos cargos ou funções.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 16** Revoga-se o Decreto nº 1.210, de 22 de dezembro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

#### ANEXO I

| DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL |                          |            |        |
|---|--------------------------|------------|--------|
| UNIDADE   | SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | QUANTIDADE |        |
|   |                          | CARGO      | FUNÇÃO |
| <b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>   |                          |            |        |
| 1. Conselho Estadual de Transportes   |                          |            |        |
| - Assessor Técnico II   | DGA-5                    | 1          | -      |
| 2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso                              |                          |            |        |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 3. Junta Administrativa Recursos de Infrações - JARI                                  |                          |            |        |
| <b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>  |                          |            |        |
| 1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística                     |                          |            |        |
| - Secretário  | DGA-1                    | 1          | -      |
| 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias                               |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2                    | 1          | -      |
| - Assessor Especial I   | DGA-2                    | 2          | -      |
| - Assessor Especial II  | DGA-4                    | 1          | -      |
| 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões                          |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2                    | 1          | -      |
| 1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais                                 |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2                    | 1          | -      |
| - Assessor Técnico I  | DGA-4                    | 1          | -      |
| - Assessor Executivo I  | DGA-4                    | -          | 1      |
| 1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades   |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2                    | 1          | -      |
| - Assessor Executivo I  | DGA-4                    | -          | 1      |
| 1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano             |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2                    | 1          | -      |
| 1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica                         |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2                    | 1          | -      |
| - Assessor Executivo I  | DGA-4                    | -          | 1      |
| - Assistente Executivo  | DGA-8                    | -          | 2      |
| <b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>                                     |                          |            |        |
| 1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER                                |                          |            |        |
| - Chefe de Unidade II   | DGA-4                    | -          | 1      |
| - Assessor Técnico II   | DGA-5                    | 1          | -      |
| 2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI                                     |                          |            |        |
| - Gestor de UNISECI   | DGA-6                    | -          | 1      |
| 3. Unidade Setorial da PGE  |                          |            |        |

|  |       |   |   |
|--|-------|---|---|
| - Assessor Executivo I   | DGA-4 | - | 1 |
| 4. Ouvidoria Setorial  |       |   |   |
| - Ouvidor Setorial III   | DGA-6 | 1 | - |
| 5. Unidade de Licitação  |       |   |   |
| - Chefe de Unidade II  | DGA-4 | - | 1 |
| - Assessor Especial I  | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 1 | - |
| 6. Comissão de Ética   |       |   |   |
| 7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR                    |       |   |   |
| 8. Comissão Permanente de Seleção                              |       |   |   |
| 9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais           |       |   |   |
| 10. Unidade de Gerenciamento de Projetos                       |       |   |   |
| - Chefe de Unidade II  | DGA-4 | - | 1 |
| - Assessor Executivo I   | DGA-4 | - | 1 |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 2 | - |
| NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR                               |       |   |   |
| 1. Gabinete de Direção   |       |   |   |
| - Chefe de Gabinete  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5 | 1 | - |
| 2. Unidade de Assessoria                                       |       |   |   |
| - Assessor Especial I  | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Especial II   | DGA-4 | 2 | - |
| - Assessor Técnico I   | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Executivo I   | DGA-4 | - | 2 |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA                               |       |   |   |
| 1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento      |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I   | DGA-4 | 1 | - |
| 1.1 Coordenadoria Contábil                                     |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 1.1.1. Gerência de Informação Contábil                         |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 1.2 Coordenadoria Financeira                                   |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I   | DGA-4 | 1 | - |
| 1.2.1 Gerência de Execução Financeira                          |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 1.3 Coordenadoria de Orçamento                                 |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Superintendência de Convênios                               |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I   | DGA-4 | 2 | - |
| 2.1 Coordenadoria de Convênios Federais                        |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.2 Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.3 Coordenadoria de Convênios                                 |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5 | 2 | - |
| 2.3.1 Gerência de Gestão de Convênios                          |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 2.3.2 Gerência de Análise de Prestação de Contas               |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 3. Superintendência Administrativa                             |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I   | DGA-4 | 1 | - |
| 3.1 Coordenadoria de Material e Patrimônio                     |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.1.1 Gerência de Material                                     |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 3.1.2 Gerência de Patrimônio                                   |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico                           |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.2.1 Gerência de Protocolo                                    |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 3.2.2 Gerência de Arquivo                                      |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 3.2.3 Gerência de Serviços Gerais                              |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |

|  |       |   |   |
|--|-------|---|---|
| 3.2.4 Gerência de Transportes                                  |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 3.3 Coordenadoria de Gestão de Pessoas                         |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.3.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento       |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 3.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação                  |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.4.1 Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI             |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 4. Superintendência de Aquisições e Contratos                  |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | 1 | - |
| - Pregoeiro  | DGA-6 | - | 1 |
| - Assessor Executivo I   | DGA-4 | - | 1 |
| 4.1 Coordenadoria de Aquisições                                |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 1 | - |
| 4.1.1 Gerência de Processos de Aquisições                      |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 4.1.2 Gerência de Pesquisa de Preços e Controle                |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 4.2 Coordenadoria de Contratos                                 |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 1 | - |
| 4.2.1 Gerência de Gestão de Contratos                          |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 4.2.2 Gerência de Formalização de Contratos                    |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA                                 |       |   |   |
| 1. Superintendência de Gestão de Parcerias                     |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |
| - Assessor Especial I  | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Especial II   | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Executivo II  | DGA-6 | - | 1 |
| 1.1 Coordenadoria de Parcerias                                 |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Superintendência Ambiental de Obras                         |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 1 | - |
| 2.1 Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras               |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.1.1 Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental          |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 3. Superintendência de Projetos                                |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | 1 | - |
| 3.1 Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos           |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I      |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |
| 4.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras I                   |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II     |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |
| - Assessor Técnico I   | DGA-4 | 1 | - |
| 5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras II                  |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III    |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5 | 1 | - |
| 6.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras III                 |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 7. Superintendência de Controle da Execução de Obras           |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |
| 7.1 Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 7.2 Coordenadoria de Controle de Obras                         |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 7.2.1 Gerência de Obras  |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 8. Superintendência de Concessões de Rodovias                  |       |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |

|   |       |     |    |
|---|-------|-----|----|
| - Assessor Técnico I  | DGA-4 | 2   | -  |
| 8.1 Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia                        |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1   | -  |
| 8.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia              |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1   | -  |
| 9. Superintendência de Transporte Intermunicipal                                  |       |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1   | -  |
| 10. Superintendência de Desenvolvimento de Modais                                 |       |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4 | -   | 1  |
| 10.1 Coordenadoria de Modais  |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1   | -  |
| 11. Superintendência de Operação de Rodovias                                      |       |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1   | -  |
| 11.1 Coordenadoria de Rodovias  |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1   | -  |
| 12. Superintendência de Gestão de Obras Especiais                                 |       |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1   | -  |
| - Assessor Especial I   | DGA-2 | 1   | -  |
| - Assessor Executivo I  | DGA-4 | -   | 1  |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6 | 2   | -  |
| 12.1 Coordenadoria de Obras Especiais   |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | -   | 1  |
| 13. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade        |       |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4 | -   | 1  |
| 13.1 Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1   | -  |
| 13.1.1 Gerência de Programas Habitacionais  |       |     |    |
| - Gerente   | DGA-8 | 1   | -  |
| 13.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamentos                         |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | -   | 1  |
| 14. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Civas                         |       |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4 | -   | 1  |
| 14.1. Coordenadoria de Projetos de Obras Civas                                    |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | -   | 1  |
| 14.1.1 Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civas                           |       |     |    |
| - Gerente   | DGA-8 | -   | 1  |
| 15. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Civas                    |       |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4 | -   | 1  |
| 15.1 Coordenadoria de Obras Civas   |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | -   | 1  |
| 15.2 Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Civas                        |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1   | -  |
| 15.2.1 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis                                |       |     |    |
| - Gerente   | DGA-8 | -   | 1  |
| 15.3 Coordenadoria de Desapropriação  |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | -   | 1  |
| 16. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana                             |       |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1   | -  |
| - Assessor Técnico I  | DGA-4 | 1   | -  |
| 16.1 Coordenadoria de Pavimentação Urbana   |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1   | -  |
| 16.1.1 Gerência de Controle de Pavimentação Urbana                                |       |     |    |
| - Gerente   | DGA-8 | 1   | -  |
| 17. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá                        |       |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1   | -  |
| 18. Coordenadoria de GEOBRAS  |       |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1   | -  |
| SUBTOTAL  |       | 103 | 36 |
| TOTAL   |       | 139 |    |

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------|--------|
| DGA 1                    | 1     | -      |
| DGA 2                    | 12    | -      |
| DGA 3                    | 0     | -      |



|          |     |    |
|----------|-----|----|
| DGA 4    | 27  | 22 |
| DGA 5    | 7   | -  |
| DGA 6    | 36  | 10 |
| DGA 7    | 0   | -  |
| DGA 8    | 20  | 4  |
| DGA 9    | 0   | -  |
| DGA 10   | 0   | -  |
| SUBTOTAL | 103 | 36 |
| TOTAL    | 139 |    |

**DECRETO Nº 1.258, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00225;

**DECRETA:**

**Art. 1º** À Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual de Educação
  - 1.1. Secretaria do Conselho
  - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
    - 1.2.1. Câmara de Educação Básica
    - 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior
  - 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
  - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional
  - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Unidade de Cerimonial
2. Unidade de Comunicação da Educação
3. Unidade Especial de Articulação Institucional
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Comissão de Ética
6. Ouvidoria Setorial
7. Unidade Setorial de Correição
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

9. Unidade Jurídica
10. Unidade de Microplanejamento
11. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
13. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistemática
14. Unidade de Normas da Administração Sistemática
15. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio
17. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional
20. Unidade de Políticas de Formação Continuada
21. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional
22. Unidade de Normas da Gestão Regional
23. Unidade de Cenários da Gestão Regional
24. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência de Provimento e Movimentação
  - 1.1. Coordenadoria de Provimento
    - 1.1.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção
    - 1.1.2. Núcleo de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal
  - 1.2. Coordenadoria de Movimentação
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
  - 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional
    - 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional
    - 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional
  - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento
    - 2.2.1. Núcleo de Desenvolvimento Profissional
    - 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação
  - 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento
  - 3.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
  - 3.2. Núcleo de Conformidade da Folha
  - 3.3. Núcleo de Monitoramento
  - 3.4. Núcleo de Gestão da Assiduidade
4. Superintendência de Aquisições e Contratos
  - 4.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
    - 4.1.1. Núcleo de Editais e Registro de Preços
    - 4.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições
  - 4.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
    - 4.2.1. Núcleo de Contratos de Locação
    - 4.2.2. Núcleo de Contratos de Obras
    - 4.2.3. Núcleo de Contratos de Serviços
5. Superintendência de Finanças
  - 5.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
    - 5.1.1. Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária
  - 5.2. Coordenadoria Financeira
    - 5.2.1. Núcleo de Receita
    - 5.2.2. Núcleo de Despesa
    - 5.2.3. Núcleo de Conformidade
  - 5.3. Coordenadoria Contábil
    - 5.3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

- 6. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas
  - 6.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
    - 6.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso
    - 6.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização
    - 6.1.3. Núcleo de Prestação de Contas

- 7. Superintendência de Serviços
  - 7.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar
    - 7.1.1. Núcleo de Monitoramento Nutricional
  - 7.2. Gerência de Protocolo
    - 7.2.1. Núcleo de Malotes
    - 7.2.2. Núcleo de Atendimento
    - 7.2.3. Núcleo de Cadastramento
  - 7.3. Gerência de Arquivo Central
    - 7.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas
    - 7.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas
    - 7.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos
    - 7.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes
  - 7.4. Coordenadoria Transporte

- 7.4.1. Núcleo de Transporte Escolar
- 7.4.2. Núcleo de Frotas
- 7.5. Núcleo de Serviços Gerais
- 8. Superintendência de Tecnologia da Informação
  - 8.1. Coordenadoria de Projetos e Soluções de TI
    - 8.1.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI
    - 8.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócio
    - 8.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais
  - 8.2. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TI
  - 8.3. Núcleo de Infraestrutura de TI
  - 8.4. Núcleo de Suporte Técnico de TI
  - 8.5. Núcleo de Serviços de TI

- 9. Superintendência de Obras
  - 9.1. Coordenadoria de Planejamento de Obras
    - 9.1.1. Núcleo de Análise
    - 9.1.2. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos
  - 9.2. Coordenadoria de Execução de Obras
    - 9.2.1. Núcleo de Fiscalização
    - 9.2.2. Núcleo de Manutenção

- 10. Superintendência de Patrimônio
  - 10.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais
    - 10.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
    - 10.1.2. Núcleo de Almoxarifado
  - 10.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

#### VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Educação Básica
  - 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil
  - 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio
  - 1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica
    - 1.3.1. Núcleo de Exames Certificadores
    - 1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT
  - 1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
    - 1.4.1. Núcleo de Educação Socioeducativo e Prisional
- 2. Superintendência de Diversidades
  - 2.1. Coordenadoria de Educação Especial
    - 2.1.1. Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES
    - 2.1.2. Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas
    - 2.1.3. Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar
  - 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
    - 2.2.1. Núcleo Didático Pedagógico Indígenas
    - 2.2.2. Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas
  - 2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola
    - 2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola
    - 2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola
- 3. Superintendência Relacionamento Escolar
  - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede
    - 3.1.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas
    - 3.1.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino
    - 3.1.3. Núcleo de Mediação Escolar
  - 4. Superintendência de Gestão de Diretorias Regionais de Educação
    - 4.1. Núcleo de Aplicação das Normas e Escrituração Escolar
    - 4.2. Núcleo de Gestão de Repasses

- 5. Coordenadoria de Escolas Militares
  - 5.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares
  - 5.2. Núcleo de Escolas Cívico-Militares
  - 5.3. Núcleo de Escolas Estaduais Dom Pedro II - Corpo de Bombeiros Militar

#### VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Diretoria Regional de Educação de Cuiabá
  - 1.1. Diretoria Adjunta Regional de Cuiabá
  - 1.2. Coordenadoria de Formação Continuada
  - 1.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
  - 1.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
  - 1.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
  - 1.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 1.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 2. Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande
  - 2.1. Diretoria Adjunta Regional de Várzea Grande
  - 2.2. Coordenadoria de Formação Continuada
  - 2.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
  - 2.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
  - 2.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
  - 2.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 2.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 3. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis
  - 3.1. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis
  - 3.2. Coordenadoria de Formação Continuada
  - 3.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
  - 3.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
  - 3.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
  - 3.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 3.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 4. Diretoria Regional de Educação de Sinop
  - 4.1. Diretoria Adjunta Regional de Sinop
  - 4.2. Coordenadoria de Formação Continuada
  - 4.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
  - 4.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
  - 4.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
  - 4.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 4.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 5. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças
  - 5.1. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças
  - 5.2. Coordenadoria de Formação Continuada
  - 5.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
  - 5.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
  - 5.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
  - 5.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 5.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 6. Diretoria Regional de Educação de Cáceres
  - 6.1. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres
  - 6.2. Coordenadoria de Formação Continuada
  - 6.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
  - 6.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
  - 6.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
  - 6.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 6.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 7. Diretoria Regional de Educação de Confresa
  - 7.1. Diretoria Adjunta Regional de Confresa
  - 7.2. Coordenadoria de Formação Continuada
  - 7.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
  - 7.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
  - 7.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
  - 7.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 7.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 8. Diretoria Regional de Educação de Diamantino
  - 8.1. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino
  - 8.2. Coordenadoria de Formação Continuada
  - 8.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
  - 8.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
  - 8.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
  - 8.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

8.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

9. Diretoria Regional de Educação de Juína

9.1. Diretoria Adjunta Regional de Juína

9.2. Coordenadoria de Formação Continuada

9.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

9.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

9.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira

9.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

9.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

10. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste

10.1. Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste

10.2. Coordenadoria de Formação Continuada

10.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

10.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

10.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira

10.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

10.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

11. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra

11.1. Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra

11.2. Coordenadoria de Formação Continuada

11.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

11.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

11.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira

11.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

11.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

12. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta

12.1. Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta

12.2. Coordenadoria de Formação Continuada

12.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

12.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

12.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira

12.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

12.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

13. Diretoria Regional de Educação de Matupá

13.1. Diretoria Adjunta Regional de Matupá

13.2. Coordenadoria de Formação Continuada

13.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

13.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

13.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira

13.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

13.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

14. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda

14.1. Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda

14.2. Coordenadoria de Formação Continuada

14.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

14.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

14.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira

14.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

14.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

15. Diretoria Regional de Educação de Querência

15.1. Diretoria Adjunta Regional de Querência

15.2. Coordenadoria de Formação Continuada

15.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

15.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

15.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira

15.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

15.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

2. Unidades Escolares

**Art. 4º** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 2 a 4, do inciso I, itens de 2 a 5, do inciso III e itens 1 e 2 do inciso IV, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

**Art. 5º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 6, 7, 8, 9, 10 e 24, do inciso III, e item 8 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 11 e 12 do inciso III e itens 1, 2 e 3 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem

vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 13 e 14 do inciso III e itens 4 a 7 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 15 e 16 do inciso III e itens 9 a 10 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 17 a 20 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso VI, do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional.

**Art. 10** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 21 a 23 do inciso III, itens de 3 a 5 do inciso VI e itens de 1 a 15, do inciso VII, do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional.

**Art. 11** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas na Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº 442, de 04 de novembro de 2011 e nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

**Art. 12** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 13** Incumbe ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC editar Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas Unidades Administrativas, bem como as atribuições dos servidores.

**Art. 14** Os atos de nomeações e exonerações dos cargos em comissão e funções de confiança deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão lotados os ocupantes dos cargos ou funções.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2022.

**Art. 16** Revoga-se o Decreto nº 1.209, de 21 de dezembro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
ALAN RESENDE PORTO  
Secretário de Estado de Educação

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

## ANEXO I

**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

| UNIDADE  | SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | QUANTIDADE |        |
|--|--------------------------|------------|--------|
|  |                          | CARGO      | FUNÇÃO |
| <b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>                                  |                          |            |        |
| 1. Conselho Estadual de Educação                                   |                          |            |        |
| 1.1. Secretaria do Conselho  |                          |            |        |
| Secretário do Conselho   | DGA-5                    | -          | 1      |
| 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras                             |                          |            |        |
| Coordenador  | DGA-6                    | -          | 1      |
| 1.2.1 Câmara de Educação Básica                                    |                          |            |        |
| 1.2.2 Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior            |                          |            |        |
| 1.3 Coordenadoria de Suporte Operacional                           |                          |            |        |
| Coordenador  | DGA-6                    | -          | 1      |
| 2. Colégio Diretivo Estratégico                                    |                          |            |        |
| 3. Colégio de Avaliação das Estratégias                            |                          |            |        |
| 4. Comitês Setoriais   |                          |            |        |
| <b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>                                   |                          |            |        |
| 1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação                    |                          |            |        |
| Secretário de Estado   | DGA-1                    | 1          | -      |
| 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo                      |                          |            |        |
| Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas           |                          |            |        |
| Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio |                          |            |        |
| Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica     |                          |            |        |
| Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional          |                          |            |        |
| Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional             |                          |            |        |
| Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| <b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>                  |                          |            |        |
| 1. Unidade de Cerimonial   |                          |            |        |
| Chefe de Unidade III   | DGA-5                    | 1          | -      |
| 2. Unidade de Comunicação da Educação                              |                          |            |        |
| 3. Unidade Especial de Articulação Institucional                   |                          |            |        |
| Assessor Chefe I   | DGA-2                    | 1          | -      |
| 4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER             |                          |            |        |
| 5. Comissão de Ética   |                          |            |        |
| 6. Ouvidoria Setorial  |                          |            |        |
| Ouvidor Setorial III   | DGA-6                    | 1          | -      |
| 7. Unidade Setorial de Correição                                   |                          |            |        |
| Chefe de Unidade II  | DGA-4                    | -          | 1      |
| 8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI                  |                          |            |        |
| Gestor de UNISECI  | DGA-6                    | -          | 1      |
| 9. Unidade Jurídica  |                          |            |        |
| 10. Unidade de Microplanejamento                                   |                          |            |        |
| 11. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas            |                          |            |        |
| 12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas                         |                          |            |        |
| 13. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistêmica      |                          |            |        |
| 14. Unidade de Normas da Administração Sistêmica                   |                          |            |        |
| 15. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio  |                          |            |        |
| 16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio               |                          |            |        |
| 17. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional           |                          |            |        |
| 18. Unidade de Normas da Gestão Educacional                        |                          |            |        |
| 19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional                      |                          |            |        |
| 20. Unidade de Políticas de Formação Continuada                    |                          |            |        |
| Chefe de Unidade IV  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 21. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional              |                          |            |        |
| 22. Unidade de Normas da Gestão Regional                           |                          |            |        |
| 23. Unidade de Cenários da Gestão Regional                         |                          |            |        |
| 24. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos |                          |            |        |
| <b>NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>                             |                          |            |        |
| 1. Gabinete de Direção   |                          |            |        |
| Chefe de Gabinete  | DGA-4                    | 1          | -      |
| 2. Unidade de Assessoria   |                          |            |        |
| Assessor Especial I  | DGA-2                    | 1          | -      |

|   |        |   |   |
|---|--------|---|---|
| Assessor Especial II  | DGA-4  | 1 | - |
| Assessor Técnico I  | DGA-4  | 5 | - |
| Assessor Técnico II   | DGA-5  | 2 | - |
| Assessor Técnico III  | DGA-6  | 1 | - |
| Assistente de Gabinete  | DGA-10 | 1 | - |
| <b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>                               |        |   |   |
| 1. Superintendência de Provimento e Movimentação                      |        |   |   |
| Superintendente   | DGA-4  | 1 | - |
| 1.1. Coordenadoria de Provimento                                      |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 1.1.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção                               |        |   |   |
| 1.1.2. Núcleo de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal          |        |   |   |
| 1.2. Coordenadoria de Movimentação                                    |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança |        |   |   |
| Superintendente   | DGA-4  | 1 | - |
| 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional                      |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional                 |        |   |   |
| 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional                         |        |   |   |
| 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento                                 |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 2.2.1. Núcleo de Desenvolvimento Profissional                         |        |   |   |
| 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação                            |        |   |   |
| 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança                               |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento             |        |   |   |
| Superintendente   | DGA-4  | 1 | - |
| 3.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal                        |        |   |   |
| 3.2. Núcleo de Conformidade da Folha                                  |        |   |   |
| 3.3. Núcleo de Monitoramento  |        |   |   |
| 3.4. Núcleo de Gestão da Assiduidade                                  |        |   |   |
| 4. Superintendência de Aquisições e Contratos                         |        |   |   |
| Superintendente   | DGA-4  | 1 | - |
| Pregoeiro   | DGA-6  |   | 3 |
| 4.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições                            |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 4.1.1. Núcleo de Editais e Registro de Preços                         |        |   |   |
| 4.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições                 |        |   |   |
| 4.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos                             |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 4.2.1. Núcleo de Contratos de Locação                                 |        |   |   |
| 4.2.2. Núcleo de Contratos de Obras                                   |        |   |   |
| 4.2.3. Núcleo de Contratos de Serviços                                |        |   |   |
| 5. Superintendência de Finanças                                       |        |   |   |
| Superintendente   | DGA-4  | 1 | - |
| 5.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária                           |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 5.1.1. Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária               |        |   |   |
| 5.2. Coordenadoria Financeira   |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 5.2.1. Núcleo de Receita  |        |   |   |
| 5.2.2. Núcleo de Despesa  |        |   |   |
| 5.2.3. Núcleo de Conformidade   |        |   |   |
| 5.3. Coordenadoria Contábil   |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 5.3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil                |        |   |   |
| Gerente   | DGA-8  | 1 | - |
| 6. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas                |        |   |   |
| Superintendente   | DGA-4  | 1 | - |
| 6.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas                 |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 6.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso                                |        |   |   |
| 6.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização                        |        |   |   |
| 6.1.3. Núcleo de Prestação de Contas                                  |        |   |   |
| 7. Superintendência de Serviços                                       |        |   |   |
| Superintendente   | DGA-4  | 1 | - |
| 7.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar                             |        |   |   |
| Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| 7.1.1. Núcleo de Monitoramento Nutricional                            |        |   |   |
| 7.2. Gerência de Protocolo  |        |   |   |

|  |       |   |   |
|--|-------|---|---|
| Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 7.2.1 Núcleo de Malotes  |       |   |   |
| 7.2.2 Núcleo de Atendimento  |       |   |   |
| 7.2.3. Núcleo de Cadastramento   |       |   |   |
| 7.3. Gerência de Arquivo Central                                       |       |   |   |
| Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 7.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas                         |       |   |   |
| 7.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas                         |       |   |   |
| 7.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos                              |       |   |   |
| 7.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes                                  |       |   |   |
| 7.4 Coordenadoria de Transporte  |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 7.4.1 Núcleo de Transporte Escolar                                     |       |   |   |
| 7.4.2 Núcleo de Frotas   |       |   |   |
| 7.5. Núcleo de Serviços Gerais   |       |   |   |
| 8. Superintendência de Tecnologia da Informação                        |       |   |   |
| Superintendente  | DGA-4 | 1 | - |
| 8.1. Coordenadoria de Projetos e Soluções de TI                        |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 8.1.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI           |       |   |   |
| 8.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócio                               |       |   |   |
| 8.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais                              |       |   |   |
| 8.2. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TI                  |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 8.3. Núcleo de Infraestrutura de TI                                    |       |   |   |
| 8.4. Núcleo de Suporte Técnico de TI                                   |       |   |   |
| 8.5. Núcleo de Serviços de TI  |       |   |   |
| 9. Superintendência de Obras   |       |   |   |
| Superintendente  | DGA-4 | 1 | - |
| 9.1. Coordenadoria de Planejamento de Obras                            |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 9.1.1. Núcleo de Análise   |       |   |   |
| 9.1.2. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos                           |       |   |   |
| 9.2. Coordenadoria de Execução de Obras                                |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 9.2.1 Núcleo de Fiscalização   |       |   |   |
| 9.2.2 Núcleo de Manutenção   |       |   |   |
| 10. Superintendência de Patrimônio                                     |       |   |   |
| Superintendente  | DGA-4 | 1 | - |
| 10.1 Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais                |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 10.1.1 Núcleo Patrimônio Mobiliário                                    |       |   |   |
| 10.1.2 Núcleo de Almoxarifado  |       |   |   |
| 10.2 Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário                           |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA   |       |   |   |
| 1. Superintendência de Educação Básica                                 |       |   |   |
| Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |
| 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil           |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio                                     |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica                     |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 1.3.1. Núcleo de Exames Certificadores                                 |       |   |   |
| 1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT                      |       |   |   |
| 1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos                     |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 1.4.1. Núcleo de Educação Socioeducativo e Prisional                   |       |   |   |
| 2. Superintendência de Diversidades                                    |       |   |   |
| Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |
| 2.1. Coordenadoria de Educação Especial                                |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 2.1.1 Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-CASIES |       |   |   |
| 2.1.2 Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas                      |       |   |   |
| 2.1.3 Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar                         |       |   |   |
| 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena                        |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 2.2.1 Núcleo Didático Pedagógico Indígenas                             |       |   |   |
| 2.2.2 Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas                           |       |   |   |
| 2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola                   |       |   |   |

|  |       |   |   |
|--|-------|---|---|
| Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola                       |       |   |   |
| 2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola                     |       |   |   |
| 3. Superintendência de Relacionamento Escolar                              |       |   |   |
| Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |
| 3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede                                       |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 3.1.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas                          |       |   |   |
| 3.1.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino                       |       |   |   |
| 3.1.3. Núcleo de Mediação Escolar  |       |   |   |
| 4. Superintendência de Gestão das Diretorias Regionais de Educação         |       |   |   |
| Superintendente  | DGA-4 | - | 1 |
| 4.1. Núcleo de Aplicação das Normas e Escrituração Escolar                 |       |   |   |
| 4.2. Núcleo de Gestão de Repasses  |       |   |   |
| 5. Coordenadoria de Escolas Militares                                      |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares - PM                            |       |   |   |
| 5.2. Núcleo de Escolas Estaduais Cívico-Militares - PECIM                  |       |   |   |
| 5.3. Núcleo de Escolar Estaduais Dom Pedro II - Corpo de Bombeiros Militar |       |   |   |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA                      |       |   |   |
| 1. Diretoria Regional de Educação de Cuiabá                                |       |   |   |
| Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| 1.1. Diretoria Adjunta Regional de Cuiabá                                  |       |   |   |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1 | - |
| 1.2. Coordenadoria de Formação Continuada                                  |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 1.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica                                    |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 1.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede                             |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 1.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira                             |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 1.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas                                    |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 1.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI                      |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande                         |       |   |   |
| Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| 2.1. Diretoria Adjunta Regional de Várzea Grande                           |       |   |   |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1 | - |
| 2.2. Coordenadoria de Formação Continuada                                  |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica                                    |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede                             |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira                             |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas                                    |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI                      |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis                          |       |   |   |
| Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| 3.1. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis                            |       |   |   |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1 | - |
| 3.2. Coordenadoria de Formação Continuada                                  |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica                                    |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede                             |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira                             |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas                                    |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI                      |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 4. Diretoria Regional de Educação de Sinop                                 |       |   |   |
| Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| 4.1. Diretoria Adjunta Regional de Sinop                                   |       |   |   |

|   |       |   |   |
|---|-------|---|---|
| Diretor Adjunto                                       | DGA-5 | 1 | - |
| 4.2. Coordenadoria de Formação Continuada             |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 4.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica               |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 4.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede        |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 4.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira        |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 4.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas               |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 4.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 5. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças  |       |   |   |
| Diretor   | DGA-4 | 1 | - |
| 5.1. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças    |       |   |   |
| Diretor Adjunto                                       | DGA-5 | 1 | - |
| 5.2. Coordenadoria de Formação Continuada             |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 5.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica               |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 5.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede        |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 5.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira        |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 5.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas               |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 5.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 6. Diretoria Regional de Educação de Cáceres          |       |   |   |
| Diretor   | DGA-4 | 1 | - |
| 6.1. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres            |       |   |   |
| Diretor Adjunto                                       | DGA-5 | 1 | - |
| 6.2. Coordenadoria de Formação Continuada             |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 6.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica               |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 6.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede        |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 6.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira        |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 6.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas               |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 6.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 7. Diretoria Regional de Educação de Confresa         |       |   |   |
| Diretor   | DGA-4 | 1 | - |
| 7.1. Diretoria Adjunta Regional de Confresa           |       |   |   |
| Diretor Adjunto                                       | DGA-5 | 1 | - |
| 7.2. Coordenadoria de Formação Continuada             |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 7.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica               |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 7.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede        |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 7.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira        |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 7.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas               |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 7.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 8. Diretoria Regional de Educação de Diamantino       |       |   |   |
| Diretor   | DGA-4 | 1 | - |
| 8.1. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino         |       |   |   |
| Diretor Adjunto                                       | DGA-5 | 1 | - |
| 8.2. Coordenadoria de Formação Continuada             |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 8.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica               |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 8.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede        |       |   |   |
| Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |

|  |       |   |   |
|--|-------|---|---|
| 8.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira           |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 8.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas                  |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 8.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI    |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 9. Diretoria Regional de Educação de Juína               |       |   |   |
| Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| 9.1. Diretoria Adjunta Regional de Juína                 |       |   |   |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1 | - |
| 9.2. Coordenadoria de Formação Continuada                |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 9.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica                  |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 9.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede           |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 9.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira           |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 9.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas                  |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 9.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI    |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 10. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste |       |   |   |
| Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| 10.1. Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste   |       |   |   |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1 | - |
| 10.2. Coordenadoria de Formação Continuada               |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 10.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica                 |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 10.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede          |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 10.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira          |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 10.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas                 |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 10.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI   |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 11. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra   |       |   |   |
| Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| 11.1. Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra     |       |   |   |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1 | - |
| 11.2. Coordenadoria de Formação Continuada               |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 11.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica                 |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 11.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede          |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 11.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira          |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 11.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas                 |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 11.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI   |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 12. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta      |       |   |   |
| Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| 12.1. Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta        |       |   |   |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1 | - |
| 12.2. Coordenadoria de Formação Continuada               |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 12.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica                 |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 12.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede          |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 12.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira          |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 12.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas                 |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 12.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI   |       |   |   |
| Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 13. Diretoria Regional de Educação de Matupá             |       |   |   |

|  |       |     |    |
|--|-------|-----|----|
| Diretor  | DGA-4 | 1   | -  |
| 13.1. Diretoria Adjunta Regional de Matupá             |       |     |    |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1   | -  |
| 13.2. Coordenadoria de Formação Continuada             |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 13.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica               |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 13.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede        |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 13.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira        |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 13.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas               |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 13.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 14. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda |       |     |    |
| Diretor  | DGA-4 | 1   | -  |
| 14.1. Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda   |       |     |    |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1   | -  |
| 14.2. Coordenadoria de Formação Continuada             |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 14.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica               |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 14.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede        |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 14.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira        |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 14.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas               |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 14.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 15. Diretoria Regional de Educação de Querência        |       |     |    |
| Diretor  | DGA-4 | 1   | -  |
| 15.1. Diretoria Adjunta Regional de Querência          |       |     |    |
| Diretor Adjunto  | DGA-5 | 1   | -  |
| 15.2. Coordenadoria de Formação Continuada             |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 15.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica               |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 15.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede        |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 15.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira        |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 15.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas               |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 15.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI |       |     |    |
| Coordenador  | DGA-6 | 1   | -  |
| 2. Unidades Escolares                                  |       |     |    |
| SUBTOTAL   |       | 175 | 21 |
| TOTAL  |       | 196 |    |

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------|--------|
| DGA 1                    | 1     | -      |
| DGA 2                    | 8     | -      |
| DGA 3                    | -     | -      |
| DGA 4                    | 32    | 5      |
| DGA 5                    | 18    | 1      |
| DGA 6                    | 112   | 15     |
| DGA 7                    | -     | -      |
| DGA 8                    | 3     | -      |
| DGA 9                    | -     | -      |
| DGA 10                   | 1     | -      |
| SUBTOTAL                 |       | 175 21 |
| TOTAL                    |       | 196    |

## ANEXO III

## FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

| FUNÇÃO                 | QUANTIDADE |
|------------------------|------------|
| Diretor de Escola      | 730        |
| Secretário Escolar     | 730        |
| Coordenador Pedagógico | 1.210      |
| Assessor Pedagógico    | 80         |
| TOTAL                  | 2.750      |

DECRETO Nº 1.259, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Torna sem efeito dispositivo do Decreto nº 926, de 03 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o consta no Processo nº CASACIVIL-PRO-2021/01963,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito o Art. 2º do Decreto nº 926, de 03 de maio de 2021, publicado no D.O. de 04 de maio de 2021, à p. 4, que concedeu a **Medalha de Tempo de Serviço - COBRE** com fita passador de **PRATA** ao 1º Sgt BM **LEANDRO GUSTAVO ALVES**, RGBMMT 001.075.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro e 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES FERREIRA  
Governador do Estado



CEL. BM ALESSANDRO BORGES FERREIRA  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

(ORIGINAL ASSINADO)

ADJAIME RAMOS DE SOUZA

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

## ATOS

ATO Nº 00144/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA**, R.G. nº 657008 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de SUPERINTENDENTE de Tecnologia da Informação, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 13/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00143/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar TIAGO WESLEY DE JESUS MACHADO**, R.G. nº MG16129136 - SESP/MG, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR de Ensino Médio, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO EDUCACIONAL, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 03/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00141/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DENISE LAURENTINO DE OLIVEIRA SANTOS**, R.G. nº 16409752 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de SUPERINTENDENTE de Provimento, Movimentação e Folha de Pagamento, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO DE PESSOAS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 03/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00140/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 00025/2022 de Nomeação da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP**, publicado no D.O.E. de 07/01/2022, à página 7, com a seguinte redação:

Onde se lê:

"...para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento...";

Leia-se:

"...para exercer a função de confiança de Direção Geral e Assessoramento...".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2022

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00139/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOSE ANTONIO MOREIRA**, R.G. nº 14098520 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR de Educação de Jovens e Adultos, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO EDUCACIONAL, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00138/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DENISE LAURENTINO DE OLIVEIRA SANTOS**, R.G. nº 16409752 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de SUPERINTENDENTE de Provimento e Movimentação, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO DE PESSOAS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00133/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SELMA ALVES DA SILVA RODRIGUES**, R.G. nº 13294687 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) DIRETORIA DA ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE RONDONOPOLIS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIEN, TEC E INOVACAO - SECITECI**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00129/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RAQUEL CASONATTO**, R.G. nº 13571486 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Procurador-Coordenador, da (o) COORDENADORIA DO GRUPO DE INTELIGENCIA E RECUPERACAO FISCAL, da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00128/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 00064/2022 de Nomeação da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP**, publicado no D.O.E. de 07/01/2022, à página 7, com a seguinte redação:

Onde se lê:

"... a partir de 03 de janeiro de 2021...";

Leia-se:

"... a partir de 03 de janeiro de 2022...".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00127/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear TULIO DE ASSIS BIANCHINI**, R.G. nº 16730143 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DA GERÊNCIA DE PERÍCIAS DE COMPUTAÇÃO, da (o) COORDENADORIA DE PERÍCIAS INTERNAS, da **PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA - POLITEC**, a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)



ATO N° 00126/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CARLO RALPH DE MUSIS**, R.G. n° 738685 - SSP/MT, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DE PERÍCIAS DE COMPUTAÇÃO, da (o) COORDENADORIA DE PERÍCIAS INTERNAS, da **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC**, a partir de 07/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 00125/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CAMILA BERNAL BARRETO**, R.G. n° 13095560 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de OUVIDOR SETORIAL, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 00124/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear NOELI RODRIGUES DE CAMPOS**, R.G. n° 8180072 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO, da (o) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 00123/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANDRESSA DE LIMA ZANIN**, R.G. n° 17725763 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TÉCNICO I, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, do **INST DE ASSIST A SAUDE DOS SERVIDORES MT - MTSAUDE**, a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 00122/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GUILHERME DA CRUZ LARA ARRUDA**, R.G. n° 26479540 - SJ/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS, da (o) GERENCIA DE PATRIMONIO E SERVICOS, do **INST DE ASSIST A SAUDE DOS SERVIDORES MT - MTSAUDE**, a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 00121/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RAFAEL SOUZA OLIVEIRA**, R.G. n° 15989810 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da (o) COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da **SEC DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 00120/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ARLINDO MARTINS FILHO**, R.G. n° 906368 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 00119/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOABSON XAVIER PENA**, R.G. n° 16426045 - SEJUSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO EDUCACIONAL, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00118/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FABIULA TORRES COSTA LOPES**, R.G. nº 14095238 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR de Ensino Médio, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO EDUCACIONAL, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00116/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARLENE NUNES DA SILVA SAMPAIO**, R.G. nº 13740733 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DE PROCESSAMENTO DE CONTAS, da (o) COORDENADORIA DE CONTAS MEDICAS, do **INST DE ASSIST A SAUDE DOS SERVIDORES MT - M TSAUDE**, a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00115/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**, R.G. nº M.5.181.396 - SESP/MG, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00114/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA**, R.G. nº 98002446651 - SSP/CE, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ESPECIAIS, da (o) SUPERINTENDENCIA DE ACOES ESPECIAIS, da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**, a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00113/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CELSO SANDRO DE CAMPOS LEITE**, R.G. nº 03307662 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE CONTAS MEDICAS, da (o) GABINETE DA DIRETORIA TECNICA, do **INST DE ASSIST A SAUDE DOS SERVIDORES MT - M TSAUDE**, a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00111/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ADRIANA APARECIDA PINHEIRO CORREA**, R.G. nº 16742184 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE GESTÃO DE REDE CREDENCIADA, da (o) GABINETE DA DIRETORIA TECNICA, do **INST DE ASSIST A SAUDE DOS SERVIDORES MT - M TSAUDE**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00108/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VITOR JUNIOR MOREIRA DE CAMPOS**, R.G. nº 15244989 - SESP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR de Patrimônio Mobiliário e Materiais, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMONIO, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 05/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00107/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JOAO DE SOUZA LARA JUNIOR**, R.G. nº 21951675 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, da (o) COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, da **SEC DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF**, a partir de 03/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00106/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA**, R.G. nº 941223 - SSP/MT, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E SERVIÇOS, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP, a partir de 10/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00105/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ADRIENE CRUZ AGUIAR DE OLIVEIRA**, R.G. nº 16169727 - SSP/MT, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE EXEC, da (o) GABINETE MILITAR, da GOVERNADORIA, a partir de 17/12/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00104/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ANDRE LUIS DOS SANTOS E CARMO**, R.G. nº 10632166 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR ESPECIAL II DA UNIDADE DE ASSESSORIA, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, da SEC DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, a partir de 06/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00100/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear Alexandre Magno Marques Rodrigues**, R.G. nº 10811091 - SESP/MG, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de CHEFE GAB SUBPROCUR CHEFE DE GABINETE, da (o) GABINETE DA SUBPROCURADORIA GERAL DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00103/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIA EMILIA DE AMORIM**, R.G. nº 02901978 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE ANALISE E PROCESSAMENTO DE CONTAS CLINICAS, da (o) GABINETE DA DIRETORIA TECNICA, do INST DE ASSIST A SAUDE DOS SERVIDORES MT - M TSAUDE, a partir de 12/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00077/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MANOEL DE SOUZA NEVES FILHO**, R.G. nº 05701961 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I Assistente Técnico I, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, a partir de 11/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00079/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **YASMIN VON GLEHN SANTOS FILGUEIRA**, R.G. nº 2997725 - SSP/DF, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de CHEFE GAB SUBPROCUR CHEFE DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA GERAL DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, da (o) SUBPROCURADORIA GERAL DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, a partir de 17/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00083/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MARIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES FARIAS**, R.G. nº 11403721 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de OUVIDOR SETORIAL, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA, a partir de 04/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00102/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIA CLARA MORAES LEMES**, R.G. nº 1919376-9 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de DIRETOR TECNICO, da (o) GABINETE DA PRESIDENCIA DO MATO GROSSO SAUDE, do **INST DE ASSIST A SAUDE DOS SERVIDORES MT - M TSAUDE**, a partir de 12/01/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

## ATO DO GOVERNADOR

### DIVERSOS

ATO Nº 172/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2021/01965, **resolve autorizar** o servidor **ADALBERTO CORREA JUNIOR**, Sub Tenente da Polícia Militar do Estado, a se ausentar do país no período de 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, com a finalidade de participar da "21ª Edição da Action Martial Magazine's - Mega Weekend", a ser realizado na cidade de Atlantic City, NJ-EUA, **sem ônus para o Estado**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

ATO Nº 173/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº UNEMAT-PRO-2021/00096, da Universidade do Estado de Mato Grosso, **resolve declarar vago, a partir de 03 de dezembro de 2021**, o Cargo Efetivo de Agente Universitário, ocupado pela servidora **BEATRIZ CECILIA WARMLING**, RG Nº 1944865-1 SSP/MT, Matrícula Funcional nº. **22232/2**, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

ATO Nº 174/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **SEMA-PRO-2021/00472**, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **resolve declarar vago, a partir de dezembro de 2021**, o Cargo Efetivo de Analista de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, ocupado pelo servidor **JONATHAS EIDE FUJII**, RG Nº. 13093525 SSP/MT, matrícula funcional nº. **228913/1**, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal  
ATO Nº 175/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **DETRAN-PRO-2022/00046**, do Departamento Estadual de Trânsito, **resolve declarar vago, a partir de dezembro de 2021**, o cargo Efetivo de Agente do Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, ocupado pelo servidor **ELTON CARLOS DOS SANTOS**, RG nº. 19694741 SSP/MT, Matrícula Funcional nº. **274357/1**, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal  
ATO Nº 176/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **DETRAN-PRO-2022/00048**, do Departamento Estadual de Trânsito, **resolve declarar vago, a partir de dezembro de 2021**, o cargo Efetivo de Agente do Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, ocupado pelo servidor **MAIKO FRAIDA FERREIRA**, RG nº. 001374925 SSP/MS, Matrícula Funcional nº. **127103/1**, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**EXONERAÇÃO****ATO Nº 177/2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº SESP-PRO-2021/02234** da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, resolve exonerar, a pedido, o servidor **Anthony Patrick de Brito Castro**, RG. Nº 16865308 SSP/MT, do **Cargo efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo**, matrícula Funcional nº **303609/1**, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo, no município de Sinop, a partir de **03 de novembro de 2021**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**ATO Nº 178/2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº SESP-PRO-2021/02120** da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, resolve exonerar, a pedido, o servidor **Genéris José da Silva**, RG. Nº 14764032 SSP/MT, do **Cargo efetivo de Agente Sistema Penitenciário**, matrícula Funcional nº **107336/3**, lotado na Gerência de Processos e Serviços/SESP, a partir de **06 de janeiro de 2022**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**ATO Nº 179/2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº SECITECI-PRO-2022/00021** da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**, resolve exonerar a pedido, a servidora **LARISA SULEK VAZ GUIMARÃES**, RG. Nº 1954987-3 SESP/MT, do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo - CEPROTEC, matrícula Funcional nº **300979/1**,

lotado na Coordenadoria de Educação à Distância na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, a partir de **7 de janeiro de 2022**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**ATO Nº 180/2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no **Processo nº SINFRA-PRO-2022/00425**, e o disposto na Lei 10.299, de 13 de julho de 2015 e no Decreto nº 651, de 02 de agosto de 2016, resolve exonerar, a pedido, **ADEMIR SOARES DE AMORIM SILVA** da função de Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 1ª JARI/SINFRA, a partir de 18 de novembro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(ORIGINAL ASSINADO)  
**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**NOMEAÇÃO****ATO Nº 181/2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2015 DETRAN/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 24 de abril de 2015;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2015;

Considerando o Edital que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso público, publicado no Diário oficial do Estado de 29 de agosto de 2017;

Considerando a liminar deferida nos autos da Ação Ordinária nº 1046666-38.2020.8.11.0041 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando os termos do Processo n. DETRAN-PRO-2021/00427;

Considerando, finalmente o que determina os itens 17.2 e 17.5

do Edital n. 001/2015 DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

| CARGO: ANALISTA DO SERVIÇO DE TRANSITO |           |                      |                            |               |     |
|--|-----------|----------------------|----------------------------|---------------|-----|
| PERFIL: PEDAGOGO                       |           |                      | POLO: BARRA DO GARÇAS - MT |               |     |
| CLASS                                  | INSCRIÇÃO | NOME                 | NASCIMENTO                 | DOCUMENTO     | PF  |
| 1                                      | 73403-9   | ANA LÚCIA DE ALMEIDA | 07/06/1983                 | 1291928 SSP/M | 150 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**ATO Nº 182/2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 01/2018-SECITEC e suas retificações, que dispõe sobre concurso público para provimento dos cargos e formação de cadastro de reserva de Professor - nível Superior, Técnico Administrativo Educacional - Nível Superior, Técnico de Apoio Educacional - Nível Técnico/Médio e Técnico de Apoio Educacional - Nível Médio, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de janeiro de 2018;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2018;

Considerando a decisão deferida no Mandado de Segurança nº 1007972-60.2019.8.11.000- Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando os termos do Processo nº SEPLAG-PRO-2021/01279;

Considerando, finalmente o que determina o item 17.1 do Edital n. 01/2018-SECITEC.

**RESOLVE:**

Nomear para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

| Cargo: Técnico de Apoio Educacional |              |                       |            |                 |     |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|------------|-----------------|-----|
| Município: Lucas do Rio Verde       |              |                       |            |                 |     |
| CL                                  | INSC         | NOME                  | NASC       | DOC             | NFC |
| 1                                   | 181000036513 | JOSILENE NATALIA LEMK | 25/12/1985 | 18032273 SSP/MT | 94  |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**ATO Nº 183/2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2015 DETRAN/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 24 de abril de 2015;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2015;

Considerando o Edital que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso público, publicado no Diário oficial do Estado de 29 de agosto de 2017;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1024222-16.2017.8.11.0041- 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá - Comarca de Cuiabá;

Considerando os termos dos Processo administrativo nº 226049/2021;

Considerando, finalmente o que determina os itens 17.2 e 17.5 do Edital n. 001/2015 DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

| CARGO: AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRANSITO |           |                      |              |                 |    |
|--|-----------|----------------------|--------------|-----------------|----|
| PERFIL: ATENDIMENTO                    |           |                      | POLO: CUIABA |                 |    |
| CLASS                                  | INSCRIÇÃO | NOME                 | NASCIMENTO   | DOCUMENTO       | PF |
| 53                                     | 412082    | DAYANE REZENDE BELEM | 01/02/1992   | 21560030 SSP/MT | 96 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

## ATO Nº 184/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando os termos do Processo n. SEPLAG-PRO-2021/02017;

Considerando finalmente o Mandado Judicial nº 0011740-20.2015.8.11.0010

Considerando o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/MT.

## RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| PERFIL: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -LIMPEZA |        |                      |            |                 | POLO:              |
|---|--------|----------------------|------------|-----------------|--------------------|
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LESTE                 |        |                      |            |                 | PRIMAVERA DO LESTE |
| CLASS   | INSC   | NOME                 | NASCIMENTO | DOCUMENTO       | NFC                |
| 7   | 247931 | ANA NERI SILVABARROS | 04/04/1964 | 18713610 SSP/MT | 31                 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

## ATO Nº 185/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n.º 01/2018-SECITEC e suas retificações, que dispõe sobre concurso público para provimento dos cargos e formação de cadastro de reserva de Professor - nível Superior, Técnico Administrativo Educacional - Nível Superior, Técnico de Apoio Educacional - Nível Técnico/Médio e Técnico de Apoio Educacional - Nível Médio, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de janeiro de 2018;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2018;

Considerando a decisão deferida no Mandado de

Segurança COM PEDIDO DE LIMINAR n.º 1012560-13.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando os termos do Processo n.º 120806/2020 - SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina o item 17.1 do Edital n. 01/2018-SECITEC.

## RESOLVE:

Nomear para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

| Cargo: Professor (Nível Superior) - Graduação em qualquer curso da área de informática |              |                     |            |                  |     |
|--|--------------|---------------------|------------|------------------|-----|
| Município: RONDONÓPOLIS  |              |                     |            |                  |     |
| CL   | INSC         | NOME                | NASC       | DOC              | NFC |
| 2  | 181000044846 | RAFAEL SILVA SANTOS | 20/07/1993 | 488514757 SSP/SP | 280 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

mt.gov.br



# Governo de MT mudou o jeito de fazer educação.



Alunos ganharam apostilas iguais às de escolas particulares;



Professores ganharam notebooks e internet, além de cursos de capacitação;



Escolas estão sendo construídas e reformadas; Salas de aula recebem ar-condicionado.

Programa Educa Mato



É O GOVERNO CUMPRINDO A SUA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS DO QUE FAZ AO CIDADÃO.





Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".